



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 45975/2017 – SEMED/PMM

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2016 – SRP/FMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2016 – CPL/PMM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação– SEMED/PMM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, Visando Atender às Necessidades Emergenciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

RECURSO: Erário Municipal

PARECER Nº 151/2017-CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento administrativo, na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 – SRP/FMS**, referente ao **Processo nº 45975/2017 – SEMED/PMM**, requerido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDECAÇÃO**, objetivando a *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, Visando Atender às Necessidades Emergenciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação*, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata Registro de Preços constantes nos autos, **cujo órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS/PMM.**

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 123, em um único volume. O processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);
- Ofício nº 0412/2017 – GS/SEMED, consultando a SMS/PMM, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, acerca da possibilidade de adesão e disponibilidade de saldo (fl. 02);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Ofício nº 1107/2017 – Departamento de Atas e Contratos/SMS, em resposta ao Ofício nº 0412/2017 – GS/SEMED, anuindo à adesão solicitada (fl. 03);
- Ofício nº 0567/2017 – GS/SEMED, consultando a empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME, vencedora do certame, acerca do interesse em prestar os serviços que pretende aderir (fl. 04);
- Anexo I – Especificações (fl. 05);
- Ofício nº 012, contendo a resposta positiva da empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME, manifestando interesse na prestação dos serviços decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços pretendida pela SEMED (fl. 06);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo Sr. Walter Roberto da Cunha Silva, Servidor responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Processo em epígrafe (fl. 07);
- Declaração de Compatibilidade Orçamentária, subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, tendo ainda compatibilidade com o PPA e com a LDO (fl. 08);
- Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, referente à abertura do procedimento para Adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 09);
- Justificativa, a ser assinada pelo Secretário Municipal de Educação, acerca da necessidade e vantajosidade de abertura do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 10-11);
- Proposta Comercial da empresa ÁGUA NORTE TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – EPP, no valor total de R\$798.00 (setecentos e noventa e oito mil reais) (fl.12);
- Proposta Comercial da empresa ENGEVIL CONSTRUTORA EIRELI – ME, no valor total de R\$780.00 (setecentos e oitenta mil reais) (fl.13);
- Proposta Comercial da empresa TELCOMDATA LTDA. – EPP, no valor total de R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) (fl.14);
- Tabela de Composição de Preço Médio (fl. 15);
- Relação da Escolas/2017 – Ensino Urbano (fls. 16-22);
- Relação da Escolas/2017 – Ensino no Campo (fls. 23-28);
- Extrato da Dotação Orçamentária destinada à SEMED, referente ao exercício de 2017 (fls. 29-31);
- Cópia do Parecer nº 382/2016 – PROGEM, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS (fls. 32-33);
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação referente a Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 06 de junho de 2016 (fls. 34-35);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação referente a Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial da União, edição de 06 de junho de 2016 (fl. 36);
- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS (fls. 37-55);
- Anexo II – Termo de Referência (fls. 56-62);
- Cópia da Publicação do Aviso de Adiantamento de Licitação referente a Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial da União, edição de 17 de junho de 2016 (fl. 63);
- Cópia da Publicação do Aviso de Adiantamento de Licitação referente a Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 17 de junho de 2016 (fl. 64);
- Ata de Registro de Preços nº 47/2016 – SRP/FMS (fl. 65);
- Atestado de Capacidade Técnica pela empresa MARABÁ ÁGUAS EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA., em favor da empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME (fl. 66);
- Licença Sanitária da empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME, com validade até 31/03/2017 (fl. 67);
- Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, com validade até 31/12/2016 (fl. 68);
- Certidão emitida pelo CRBM atestando a responsabilidade técnica da empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME, pela Dra. Ana Carolina Costa Chaves (fl. 69);
- Declaração emitida pelo CRBM, atestando que a responsável técnica da empresa não possui pendências perante o conselho (fl. 70);
- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação, assinada pela empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME (fl. 71);
- Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, assinada pela empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME (fl. 72);
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, assinada pela empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME (fl. 73);
- Espelho de Consulta da empresa perante o CEIS (fl. 74);
- Comprovante de Declaração e Recibo – Programa Cidade Sustentável (fl. 75);
- Memorando nº 246/2016 – CGM (fl. 76);
- Parecer de Auditoria Contábil – CGM (fl. 77);
- Parecer nº 292/2016 – CONGEM (fls. 78-85);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Cópia da Publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial da União, edição de 27 de julho de 2016 (fl. 86);
- Cópia da Publicação do Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 28 de julho de 2016 (fl. 87);
- Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS (fl. 88)
- Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS (fl. 89)
- Cópia da Publicação do Extrato de Registro de Preços nº 47/2016, referente ao do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2016 – CPL/FMS, no Diário Oficial da União, edição de 11 de novembro de 2016 (fl. 90);
- Extrato de lançamento dos dados do certame no Portal do TCM/PA (fls. 91-92)
- Documentos da Empresa LR MOTA EIRELI – ME, “ASTRAL SOLUÇÃO AMBIENTAL”
- Atos Constitutivos (fls. 93-94);
- Primeira Alteração Contratual (fls. 95-96);
- Cartão CNPJ (fl. 97);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, válida até 21/06/2017 (fl. 98);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 24/05/2017 (fl. 99);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 14/10/2017 (fl. 100);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária, válida até 04/09/2017 (fl. 101);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, válida até 04/09/2017 (fl. 102);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 13/10/2017 (fl. 103);
- Comprovante de Abertura de Processo Licitatório emitido pelo Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPCP (fl. 104);
- Comprovante de Remessa de Processo Licitatório emitido pelo Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPCP (fl. 105);
- Proposta de Preço da empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME (fl. 106);
- Termo de Referência (fls. 107-112);
- Minuta de Contrato (fls. 113-118);
- Ofício nº 0568/2017 – GS/SEMED, encaminhando os autos para análise jurídica da PROGEM (fl.119);
- Parecer/2017 – PROGEM, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fls. 120-122);
- Ofício nº 0591/2017 – GS/SEMED, encaminhando os autos para análise da CONGEM (fl. 123).



2. DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que, a respeito da adesão a ata de registro de preços, preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 347-GP/2013:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

O presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo acima transcrito, quais sejam: **a)** Solicitação de adesão formulada perante o órgão gerenciador da ata de registro de preços (fl.02); **b)** Anuência do órgão gerenciador do SRP (fl. 03), admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços pela SEMED/PMM; **c)** A empresa signatária da Ata de Registro de Preços manifestou concordância com o fornecimento referente à adesão solicitada por esta Secretaria Municipal (fl. 06); **d)** Comprovada a vantajosidade econômica da adesão, mediante apresentação de 03 (três) cotações de preços obtidas perante empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (fls. 12-14).

2.1. Da Instrução do Procedimento Administrativo

Foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, sob a seguinte referência: Processo nº 45975/2017– SEMMA/PMM. Atendido, pois, o requisito legal insculpido no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

A necessidade de adesão à Ata Registro de Preços foi devidamente fundamentada pelo Órgão Aderente, conforme Justificativa constante às fls. 10-11 dos presentes autos, subscrita pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMED/PMM.

Observa-se que, uma vez manifestada a autorização por parte do Órgão Gerenciador, no caso em tela, a Secretaria Municipal de Saúde – SMSP/PMM, compete ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos, participantes ou não, conforme preceitua o § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

Para instrução do procedimento administrativo de Adesão, necessário se faz constar Declaração do órgão detentor da Ata quanto à disponibilidade de saldo para adesão a outros órgãos, informando se houve outras adesões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



À fl. 03 dos presentes autos, o Órgão Gerenciador do SRP autorizou a adesão à ata, no valor global de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), a ser dispendido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM. Diante disso, embora não conste declaração expressa quanto à disponibilidade de saldo para adesão por outros órgãos, a anuência do Órgão Gerenciador do SRP nos permite tecer inferência nesse sentido.

A Ata de Registro de Preços encontra-se dentro do prazo de validade (02/08/2017), bem como o edital do Pregão em tela permite o uso da adesão, conforme estabelece a Clausula 5.7 às fls. 40.

Assim, foi elaborado Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, com a indicação dos itens e quantitativos e forma de prestação dos serviços relativos à Ata de Registro de Preços que pretende aderir, conforme consta às fls. 107-112 dos autos.

No que diz respeito à comprovação da vantajosidade foram juntados três orçamentos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado (fls. 12-14), de sorte que restou demonstrado que os preços da potencial contratada, constantes na Ata de Registro de Preços em comento, são melhores e mais vantajosos para a SEMED/PMM, vez que são menores do que os apresentados nos três orçamentos acostados aos autos.

2.2. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico s/nº 2017 – PROGEM, de 12/05/2017, às folhas 120 a 122 dos presentes autos, ressalvando a necessidade de apresentação de dotação orçamentária específica pela SEMED/PMM.

Fora atestada pela Procuradoria Geral do Município a consonância da Minuta Contratual (fls. 113-118) com as disposições do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Da Regularidade Fiscal

A comprovação de Regularidade Fiscal é requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os termos aditivos deles decorrentes.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI – ME, conforme certidões acostadas às fls. 98 a 103 dos autos.



2.4. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, havendo sido juntadas aos autos a autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 09), bem como, foi apresentada justificativa (fls. 10-11) quanto à necessidade da contratação, a primeira devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação e a segunda, pendente de assinatura, o que desde logo recomendamos seja sanado para fins de regularidade processual.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa verifica-se que a mesma foi demonstrada à fl. 08 dos presentes autos, através da Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, bem como fora apresentado, às fls. 29 a 31, o Extrato de Dotação Orçamentária. Todavia, deverá constar nos autos de maneira clara a indicação da rubrica e elemento de despesa pelo qual correrá a despesa decorrente da contratação ora pretendida, através da apresentação de dotação orçamentária específica, o que desde logo se recomenda. Bem como, necessário a juntada de Parecer Orçamentário emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento o qual ratifica a Existência de Crédito Orçamentário para cobrir as despesas oriundas da contratação almejada, para fins de instrução processual.

2.5. Da Assinatura Digital

As assinaturas do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, deverão ser procedidas de forma digital e ocorrer antes do vencimento da referida ata, neste caso até o dia 02/08/2017, e ainda, em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gestor, que no caso em tela se deu em 08/05/2017 (conforme Memorando nº 2872017, às fls. 04), exaurindo-se o prazo para contratação em 02/08/2017.

2.6. Da Publicação

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.7. Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.



3. CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos tecidos nos itens acima, **RECOMENDAMOS**:

- a) Seja assinada a Justificativa constante às fls. 10-11 dos autos, pelo Secretário Municipal de Saúde;
- b) Seja procedida a devida numeração de páginas após as fls. 119 dos autos;
- c) Seja apresentada a informação específica pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMM, em relação à disponibilidade de saldo para adesão à Ata de Registro de Preços ora pretendida, informando se houve outras adesões;
- d) Seja apresentada dotação orçamentária específica pela Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMM, com o indicativo da rubrica e elemento de despesa pelo qual correrá a despesa decorrente da eventual contratação;
- e) Necessária a emissão de Parecer Orçamentário pela SEPLAN/PMM;

Em que pese os apontamentos acima, entendemos que restou evidenciado o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 22, do Decreto Municipal nº 347/2013, desta sorte, **desde que cumpridas as recomendações**, deverá dar-se seguimento ao feito para formalização da contratação pretendida, observando-se os prazos legalmente estabelecidos para publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 16 de maio de 2017.

Lígia Maia de Oliveira Miranda

Analista de Controle Interno

Matrícula nº 45.736

OAB/PA nº 19.885

Daliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 051/2017-GP

OAB/PA 21.160

De acordo.

À SEMED/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município - Interina

Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 45975/2017-PMM, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2016 - FMS/PMM, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2016 - CPL/FMS, tendo por objeto a **Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, Visando Atender às Necessidades Emergenciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 16 de maio de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP